

# Diário Oficial da União

## 17.05.2021



META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
10 %	25 %	50 %	80 %

Leia-se:

INDICADORES ESTRATÉGICOS E METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO  
INDICADOR 1 - COMBATE AO DESMATAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
Objetivos estratégicos vinculados: 2, 3, 4, 8, 11, 12 e 13.

Descrição do indicador: este indicador visa fortalecer a conservação e o uso sustentável por meio de instrumentos de controle e fiscalização ambiental.

Compõem o indicador: ações de fiscalização, combate ao desmatamento na Amazônia Legal e acompanhamento de áreas em recuperação ambiental.

Fórmula de cálculo:  $P1 + (P2 \times 2) + (P3 \times 2) + P4$  em que:

6

P1: Número de ações de fiscalização executadas x 100

Número de ações de fiscalização planejadas pela CGFIS

P2: Número de alertas de desmatamento mais críticos atendidos x 100

Número de alertas de desmatamento mais críticos registrados

P3: Áreas em recuperação ambiental acompanhadas (em hectares) x 100

123.000 hectares

P4: Número de animais destinados pelo CETAS x 100

Número de animais recebidos pelo CETAS

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
74 %	75 %	76 %	77 %

INDICADOR 2 - RASTREABILIDADE DA MADEIRA NACIONAL

Objetivos estratégicos vinculados: 3, 6, 7, 8, 13 e 20.

Descrição do indicador: este indicador busca a utilização racional da madeira nacional por meio de sistemas de controle como DOF+, PAU-BRASIL e SINAFLO+, que oferecem maior rapidez e eficiência.

Compõem o indicador: sistemas de controle como DOF+, PAU-BRASIL e SINAFLO+.

Fórmula de cálculo:  $P1 + P2 + P3$ , em que:

3

P1: Etapas para a implementação do projeto DOF+ rastreabilidade executadas x 100

Total de etapas para a implementação do projeto DOF+ rastreabilidade

P2: Etapas para a implementação da Plataforma PAU-BRASIL executadas x 100

Total de etapas para a implementação da Plataforma PAU-BRASIL

P3: Quantidade de municípios com acessos ao SINAFLO+ concedidos x 100

Total de municípios que solicitaram adesão ao SINAFLO+

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
5 %	25 %	45 %	60 %

INDICADOR 3 - CONTROLE DA EMISSÃO DE POLUENTES

Objetivos estratégicos vinculados: 1, 2, 4 e 14.

Descrição do indicador: este indicador visa implementar ações e disseminar dados para o enfrentamento de mudança climática.

Compõem o indicador: desenvolvimento do sistema Infoserv 2.0 para recepcionar as licenças para o uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) e de ciclomotores, motocicletas e similares (LCM), análise de operações de exploração e manejo florestal (POA) e taxa de controle ambiental de acidentes ambientais em empreendimentos licenciados pelo Ibama.

Fórmula de cálculo:  $P1 + P2 + P3$ , em que:

3

P1: Etapas para o desenvolvimento do sistema Infoserv 2.0 realizadas x 100

Total de etapas para o desenvolvimento do sistema Infoserv 2.0

P2: Planos Operacionais Anuais analisados x 100

Planos Operacionais Anuais protocolizados

P3: Número de acidentes com ações de controle ambiental x 100

Número de acidentes ocorridos em empreendimentos licenciados pelo Ibama com vazamento de produtos perigosos

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
40 %	60 %	70 %	80 %

INDICADOR 4 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Objetivos estratégicos vinculados: 3, 6, 11, 12 e 13.

Descrição do indicador: este indicador visa promover a conservação da vegetação nativa, o desenvolvimento sustentável e reduzir os incêndios florestais.

Compõem o indicador: prevenção e combate a incêndios florestais.

Fórmula de cálculo: Área federal protegida contra incêndios florestais (em km<sup>2</sup>) x 100

210.000 km<sup>2</sup>

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
95 %	96%	97%	100%

INDICADOR 5 - MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO LICENCIAMENTO E DA QUALIDADE AMBIENTAL

Objetivos estratégicos vinculados: 1, 9, 12, 14 e 15.

Descrição do indicador: este indicador visa promover o desenvolvimento sustentável por meio da melhoria da qualidade ambiental e do serviço de licenciamento ambiental.

Compõem o indicador: implementação da versão simplificada do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) e licenciamento digital.

Fórmula de cálculo:  $P1 + (P2 \times 2)$ , em que:

3

P1: Etapas para implementar a simplificação do preenchimento do RAPP x 100

Total de etapas para a implementação da simplificação do preenchimento do RAPP

P2: Solicitações analisadas em sistema próprio do LAF x 100

Total de solicitações analisadas

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
15 %	35 %	50 %	63 %

INDICADOR 6 - TRANSFORMAGOV (PERSPECTIVA DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA)

Objetivos estratégicos vinculados: 15, 19, 20 e 21.

Descrição do indicador: este indicador busca excelência operacional das atividades-meio do Ibama.

Compõem o indicador: implementação do Taxigov, adesão ao almoxarifado virtual, implantação da solução PagTesouro para pagamento de taxas por débito online, adoção da solução Protocolo

Digital do Governo Federal utilizando a solução gov.br, implementação a organização e tratamento do acervo documental do Ibama nas Superintendências e Unidades Técnicas.

Fórmula de cálculo:  $P1 + P2 + P3 + P4 + P5$ , em que:

5

P1: Estados em que o Taxigov foi implementado x 100

Implementação do Taxigov nos estados em que o programa já estiver disponível

P2: Etapas para a implementação do almoxarifado virtual executadas x 100

Total de etapas para a implementação do almoxarifado virtual

P3: Etapas da implementação do PagTesouro executadas x 100

Total de etapas para a implementação do PagTesouro

P4: Etapas para a implementação do protocolo digital executadas x 100

Total de etapas para a implementação do protocolo digital

P5: Etapas da implementação de organização e tratamento do acervo documental do Ibama nas Supes e UT x 100

Total de etapas para a implementação de organização e tratamento do acervo documental do Ibama nas Supes e UT

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
18 %	48 %	66 %	80 %

Para a fórmula de cálculo, considera-se que, em 2020, pelo menos 3 Unidades já devem ter implementado o Taxigov; em 2021, pelo menos 11 Unidades deverão implementar o Taxigov; em 2022, pelo menos 17 Unidades deverão implementar o Taxigov; e em 2023, as 27 Unidades deverão contar com o Taxigov implementado.

INDICADOR 7 - EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Objetivos estratégicos vinculados: 17 e 21.

Descrição do indicador: este indicador busca otimizar a arrecadação de valores oriundos de infrações ambientais, como forma de ressarcir o meio ambiente e coibir ações ilegais.

Compõem o indicador: instrução e julgamento de processos utilizando a ferramenta SEI-IBAMA; créditos encaminhados a ENAC para inscrição em dívida ativa e redução da prescrição dos autos de infração.

Fórmula de cálculo:  $P1 + P2 + (P3 \times 2)$ , em que:

4

P1: Realização de instrução e julgamento de processos utilizando o sistema SEI-IBAMA x 100

Total de processos para instrução e julgamento no sistema SEI-IBAMA

P2: Número de créditos encaminhados a ENAC para inscrição em dívida ativa nos últimos três anos x 100

Número de créditos constituídos encaminhados para continuidade da cobrança nos últimos três anos

P3: 100 - (Número de processos extintos pela prescrição no período corrente x 100)

Média de processos extintos pela prescrição nos últimos três anos

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
10 %	25 %	50 %	80 %

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 2021

Processo nº 48413.826751/2011-94. Interessada: Mina Mineração Adrianópolis S.A. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto em face de Decisão do Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que denega Pedido de Reconsideração e mantém a imposição de multa aplicada à Interessada por meio do Auto de Infração nº 275/2017, de 27 de março de 2017. Despacho: Nos termos do Parecer nº 71/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 280/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 294/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço o Recurso.

BENTO ALBUQUERQUE  
Ministro

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 664, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001650/2021-09. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 33º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 007/2000, de 19 de novembro de 2020, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.897, DE 4 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001537/2021-15. Interessada Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem dos trechos de linha de transmissão que perfazem o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Londrina - Maringá C1, na Subestação Sarandi, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.898, DE 4 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001765/2021-95. Interessada Corrego Fundo SPE Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Transmissão 34,5 kV PCH Corrego Fundo - SE Colorado, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.900, DE 4 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006286/2017-89. Interessado: Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.. Objeto: Autoriza a Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A., Contrato de Concessão nº 05/2015, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.931, DE 4 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005782/2020-11. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep. Objeto: Autoriza a ISA Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.933, DE 4 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001367/2021-79. Interessada: Porto Primavera Transmissora de Energia S/A. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de RAP referente à implantação de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica responsabilidade da Interessada. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.934, DE 4 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001371/2021-37. Interessada Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. Objeto: Autoriza a Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE, Contrato de Concessão nº 011/2008, a implantar os reforços em instalações de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.935. Processo nº 48500.003812/2017-59. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.863.083/0001-76, a implantar e explorar a UFV Marangatu 1, CEG UFV.RS.PI.037786-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.936. Processo nº 48500.003817/2017-81. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.863.083/0001-76, a implantar e explorar a UFV Marangatu 2, CEG UFV.RS.PI.037787-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.937. Processo nº 48500.003816/2017-37. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.863.083/0001-76, a implantar e explorar a UFV Marangatu 3, CEG UFV.RS.PI.037788-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 Kw de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.938. Processo nº 48500.003814/2017-48. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.863.083/0001-76, a implantar e explorar a UFV Marangatu 4, CEG UFV.RS.PI.037783-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 Kw de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.939. Processo nº 48500.003815/2017-92. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.863.083/0001-76, a implantar e explorar a UFV Marangatu 5, CEG UFV.RS.PI.037784-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.940. Processo nº 48500.003813/2017-01. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.863.083/0001-76, a implantar e explorar a UFV Marangatu 6, CEG UFV.RS.PI.037785-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.941. Processo nº 48500.006466/2017-61. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.482/0001-79, a implantar e explorar a UFV Marangatu 7, CEG UFV.RS.PI.038349-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.942. Processo nº 48500.006465/2017-16. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.482/0001-79, a implantar e explorar a UFV Marangatu 8, CEG UFV.RS.PI.038350-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.943. Processo nº 48500.006464/2017-71. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.482/0001-79, a implantar e explorar a UFV Marangatu 9, CEG UFV.RS.PI.038351-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.944. Processo nº 48500.006463/2017-27. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.482/0001-79, a implantar e explorar a UFV Marangatu 10, CEG UFV.RS.PI.038352-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.945. Processo nº 48500.006462/2017-82. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.482/0001-79, a implantar e explorar a UFV Marangatu 11, CEG UFV.RS.PI.038353-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 Kw de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.946. Processo nº 48500.006461/2017-38. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.482/0001-79, a implantar e explorar a UFV Marangatu 12, CEG UFV.RS.PI.038354-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brasileira, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.947, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.000527/2021-62 e 48500.001602/2011-31. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A Objeto: Substitui o item I.1 do Anexo I da Resolução Autorizativa nº 3.587, de 10 de julho de 2012. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.973, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.001976/2021-28. Interessadas: Riacho da Serra Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Riacho da Serra Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Altitude - Buritirama, localizada nos estados do Piauí e da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.974, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000722/2019-78. Interessado: Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A. Objeto: Alterar o anexo da Resolução Autorizativa nº 7.837, de 21 de maio de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 500 kV Serra Pelada - Integradora Sossego CD. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.976, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001369/2021-68. Interessada Interligação Elétrica Itapura S.A. Objeto: Autoriza a Interligação Elétrica Itapura S.A., Contrato de Concessão nº 021/2008, a implantar os reforços em instalações de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.978, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001402/2021-50 e 48500.001401/2021-13 Interessada: Interligação Elétrica Garanhuns S.A - IEGARANHUNS. Objeto: Autorizar o estabelecimento, para a Interessada, de parcelas adicionais de RAP, a preços de junho de 2020, referentes a reforços em instalações das SE GARANHUNS II e SE PAU FERRO, objeto do Contrato de Concessão nº 022/2011-ANEEL; e estabelecer a parcela adicional de Receita Anual Permitida -RAP. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.980, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001450/2021-48 Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP. Objeto: (i) autorizar o estabelecimento de parcelas adicionais de RAP, a preços de junho de 2020, referentes aos reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade da Interessada, previstas no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica 2020, referentes à instalação de 2 (dois) bancos de capacitores 138 kV, 50 Mvar cada e 1 (um) módulo de conexão associado, objeto do Contrato de Concessão nº 059/2001-ANEEL; e (ii) estabelecer os correspondentes valores das parcelas adicionais da Receita Anual Permitida, a preços de junho de 2020, bem como o cronograma de execução dos reforços. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.868, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000755/2019-18 Interessados: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - Conversora Uruguaiana. Objeto: Alterar a Resolução Homologatória nº 2.701, de 23 de junho de 2020, que homologa o resultado da revisão periódica da Receita Anual Permitida - RAP associada às Instalações de Transmissão denominadas CONVERSORA URUGUAIANA, sob responsabilidade da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.224, DE 4 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003012/2020-33, decide por conhecer e, no mérito, indeferir o Pedido de Impugnação interposto pela Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. em face da decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que aplicou penalidade por insuficiência de lastro no mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 103.836,45 (centro e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**DESPACHO Nº 1.257, DE 4 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.002858/2020-56, decide por conhecer e no mérito negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. e Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. em face do Despacho nº 2.418, de 2020, que indeferiu o requerimento de retificação dos Termos de Liberação Parcial de suas instalações de transmissão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.284, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002391/2008-58, decide (i) indeferir o pleito de excludente de responsabilidade interposto pela Nova Guaporé Energética S.A.; (ii) não aplicar penalidade de resolução do respectivo CCEAR nos termos da Cláusula 9, subcláusula 9.1, incisos V e VI; e (iii) determinar à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGER-MT) do Estado de Mato Grosso que dê continuação à instrução do processo punitivo da Nova Guaporé Energética por descumprimento do cronograma dos marcos de outorga nos termos do TIPE emitido.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.286, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta dos Processos nº 48500.001659/2017-25 e 48500.002723/2015-23, decide conhecer o Requerimento Administrativo interposto Energética Rio das Pedras SPE Ltda para, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de não reconhecer, como excludente de responsabilidade o atraso na implantação da CGH Enxadrista, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.PR.035731-6.01, outorgada por meio da Portaria MME nº 112, de 15 de março de 2017, localizada no município de Guarapuava, estado do Paraná.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.316, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000527/2021-62 e 48500.001602/2011-31, decide, até a interligação da subestação Boa Vista 230 kV ao Sistema Interligado Nacional, por definir o encargo de uso das instalações de transmissão compartilhadas entre a distribuidora Roraima Energia S.A. e a central geradora Jaguatirica II, CEG - UTE.GN.RR.044619-0.01, bem como demais centrais de geração que venham a acessar o mesmo ponto de conexão da subestação Boa Vista 230 kV, da seguinte forma: (i) até a liberação para início da operação em teste da central geradora Jaguatirica II ou a data de início da operação em teste previsto na Resolução Autorizativa nº 8.054, de 6 de agosto de 2019, o que ocorrer primeiro, a distribuidora Roraima Energia S.A. deve arcar com os encargos de uso de maneira exclusiva, e em base mensal, a partir da Receita Anual Permitida - RAP homologada pela ANEEL com situação da RAP "Ativa"; (ii) findando o prazo estipulado em "i", a RAP devida será dividida em duas partes: 50% para o segmento consumo (distribuidora Roraima Energia S.A.) e 50% para o segmento geração (central geradora Jaguatirica II). (ii.a) Da parte do consumo, a receita deve ser dividida por doze, para composição dos encargos de uso compartilhados em base mensal. (ii.b) Da parte da geração, além da divisão em base mensal, na hipótese de outros geradores acessarem o sistema de 230 kV da subestação Boa Vista antes da interligação ao Sistema Interligado Nacional, os encargos de uso compartilhados serão calculados de forma proporcional a potência líquida constante do ato de outorga de cada gerador acessante; (iii) no primeiro mês de apuração, os encargos de uso compartilhados devem ser calculados proporcionalmente à data de início efetivo do uso do sistema de transmissão ou a data de início da operação em teste prevista no ato de outorga, o que ocorrer primeiro; (iv) a transmissora Eletronorte, Contrato de Concessão nº 058/2001, fica responsável por efetuar o cálculo dos encargos de uso compartilhados, segundo a métrica disposta nos itens acima, bem como faturar seus acessantes; e (v) esse Despacho tem eficácia a partir do vigésimo dia de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.317, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000486/2021-12, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Nova Palma Energia - Uhenpal em face do Auto de Infração nº 7/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, que aplicou a penalidade de multa, convertida em advertência, em decorrência do descumprimento quanto ao envio de informações e documentos solicitados pela ANEEL e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.320, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Processo nº: 48500.005800/2018-40. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT. Decisão: (i) dar parcial provimento ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro; e (ii) negar provimento ao requerimento para recálculo da PVA. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA  
Diretor-Geral**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.183, de 10 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 48500.002640/2019-68, publicada no DOU nº 183, em 20 de setembro de 2019, Seção 1, página 57, onde se lê "Este (m)", leia-se "Norte (m)"; e onde se lê "Norte (m)", leia-se "Este (m)".

**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.184, de 10 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 48500.002642/2019-57, publicada no DOU nº 183, em 20 de setembro de 2019, Seção 1, página 57, onde se lê "Este (m)", leia-se "Norte (m)"; e onde se lê "Norte (m)", leia-se "Este (m)".

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.835, de 09 de março de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. nº 48, de 12 de março de 2021, Seção 1, página 159, constante do Processo nº 48500.005037/2020-71, retificar a tarifa de aplicação da UHE ITAOCARA I, modalidade geração do subgrupo A2, na Tabela 1 do Anexo, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

**TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A**

(Light)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138 kV)	GERAÇÃO	UHE ITAOCARA I	NA	2,42	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.857, de 22 de abril de 2021, cujo resumo foi publicado na Edição Extra 74-B do D.O., do dia 22 de abril de 2021, Seção 1 - Extra B, página 2, constante do Processo nº 48500.005012/2020-78, retificar a tarifa de aplicação da UFV VENTOS DA BAHIA IV, modalidade geração do subgrupo A2, na Tabela 1 do Anexo, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Coelba)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138 kV)	GERAÇÃO	UFV VENTOS DA BAHIA IV	NA	8,81	0,00	0,00	8,81	0,00	0,00

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.861, de 27 de abril de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. nº 79, de 29 de abril de 2021, Seção 1, página 100, constante do Processo nº 48500.004671/2020-41, retificar a tarifa de aplicação da UFV SOLAR SALGUEIRO, SOLAR SALGUEIRO II e SOLAR SALGUEIRO III, modalidade geração do subgrupo A2, constante da Tabela 1 do Anexo, e incluir a tarifa da UFV SAO PEDRO E PAULO I, modalidade geração do subgrupo A2, na Tabela 1 do Anexo, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Celpe)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138 kV)	GERAÇÃO	UFV SOLAR SALGUEIRO	NA	6,03	0,00	0,00	6,03	0,00	0,00
		UFV SOLAR SALGUEIRO II	NA	6,03	0,00	0,00	6,03	0,00	0,00
		UFV SOLAR SALGUEIRO III	NA	6,03	0,00	0,00	6,03	0,00	0,00
		UFV SAO PEDRO E PAULO I	NA	6,04	0,00	0,00	6,04	0,00	0,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.339, DE 12 DE MAIO DE 2021**

Processo nº 48500.000918/2021-87. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Estrela Indústria de Papel Ltda. Decisão: (i) não conceder o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio da Estrela, no trecho entre a nascente e o remanso da PCH Órion, integrante da sub-bacia 65, no estado do Paraná, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 6, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 875, de 2020; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.340, DE 12 DE MAIO DE 2021**

Processo nº: 48500.001207/2021-20. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Parque Solar Peixe 1 a 20, localizadas no município de Peixe, estado do Tocantins. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.356, DE 13 DE MAIO DE 2021**

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Juazeiro, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.357, DE 13 DE MAIO DE 2021**

Processos nº 48500.004249/20016-55 e 48500.000532/2021-75. Interessado: PEC Energia S.A. Decisão: (i) alterar o Despacho nº 2.004, de 7 de julho de 2020, de modo a refletir as novas características técnicas da EOL Serra das Almas IX; (ii) registrar o Requerimento de Outorga - DRO da EOL Serra das Almas VIb, localizada nos municípios de Urandi e Licínio de Almeida, estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



## DESPACHO Nº 1.361, DE 14 DE MAIO DE 2021

Processos nº: 48500.001265/2021-53. Interessado: Ágata Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Arinos, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 14 DE MAIO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 15 de maio de 2021.

Nº 1.366. Processo nº: 48500.000559/2019-43. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 06 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 06. Unidades Geradoras: UG7, de 4.200,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, no Estado da Bahia.

Nº 1.368. Processo nº: 48500.002055/2019-68. Interessados: Eólica SDB B S.A. Usina: EOL Serra da Babilônia B. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 5.100,00 kW cada, totalizando 30.600,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no Estado da Bahia.

Nº 1.369. Processo nº: 48500.003676/2019-69. Interessados: Serrote VII Geração de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Serrote VII. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.200,00 kW cada, totalizando 8.400,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, no Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## DESPACHOS DE 14 DE MAIO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 15 de maio de 2021.

Nº 1.367. Processo nº: 48500.000639/2020-32. Interessados: EOL Potiguar B61 SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Mato Grosso I. Unidades Geradoras: UG13 a UG16, de 3.465,00 kW cada, totalizando 13.860,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.370. Processo nº: 48500.000650/2020-01. Interessados: CLWP Eólica Parque XXII S.A. Usina: EOL Campo Largo XXII. Unidades Geradoras: UG6 a UG8, de 4.200,00 kW cada, totalizando 12.600,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, no Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 1.358, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005; e o que consta do Processo nº 48500.002034/2021-67, decide: anuir previamente ao pedido da Companhia Brasileira de Alumínio para a alteração de seu Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 1.359, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta dos processos 48500.004218/2020-81 resolve: (i) conhecer o pedido interposto pela Solar System Ltda. para postergação da cobrança do MUSD da UFV Itaobim e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de postergar as obrigações do CUSD em 166 dias; e (ii) encaminhar o processo para análise e deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

## DESPACHO Nº 1.360, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000758/2021-76, decide deferir o pleito da Equatorial Maranhão Distribuição de Energia S.A., a fim de que haja descontração integral dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST constantes no Termo Aditivo nº 33 ao Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST nº 093/2002, referentes ao atendimento do Consumidor Heineken no ponto de conexão SCHINCARIOLMA - 230 kV (MASC-230), haja vista a previsão normativa contida no art. 4º, § 10º, da Resolução Normativa nº 666, de 2015.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO Nº 59.850/DIRAR-1/ANM, DE 13 DE MAIO DE 2021

Acolhendo proposição da DIRAR 1 (2507802), e com fundamento na alínea "b", inciso II, § 3º do art. 20 do Código de Mineração, conforme delegação de competência constante na alínea "e", do art. 1º da Portaria do Diretor-Geral da ANM nº 32, de 29/01/2019, publicado no DOU de 01/02/2019, DECLARO a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 3725, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2011.

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

## DESPACHO Nº 59.856/DIRAR-1/ANM, DE 13 DE MAIO DE 2021

Acolhendo proposição da DIRAR 1 (2507882), e com fundamento na alínea "b", inciso II, § 3º do art. 20 do Código de Mineração, conforme delegação de competência constante na alínea "e", do art. 1º da Portaria do Diretor-Geral da ANM nº 32, de 29/01/2019, publicado no DOU de 01/02/2019, DECLARO a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 6228, publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2011.

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

## DESPACHO Nº 59.876/DIRAR-1/ANM, DE 13 DE MAIO DE 2021

Acolhendo proposição da DIRAR 1 (2508031) e com fundamento na alínea "b", inciso II, § 3º do art. 20 do Código de Mineração, conforme delegação de competência constante na alínea "e", do art. 1º da Portaria do Diretor-Geral da ANM nº 32, de 29/01/2019, publicado no DOU de 01/02/2019, DECLARO a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 3734, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2011.

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

## DESPACHO

Relação nº 150/2021

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Anderson Santos Meister - 830860/16 - Not.300/2021 - R\$ 3.912,46  
Areira Ramos Ltda me - 830349/18 - Not.297/2021 - R\$ 211,83  
Geovani Alves Pimenta - 831801/13 - Not.294/2021 - R\$ 6.021,01  
Jackson Veiga Spínola - 830225/17 - Not.261/2021 - R\$ 2.469,96  
Jose Henrique Costalonga - 830486/17 - Not.263/2021 - R\$ 3.792,06  
Luiz Fernando Rievers Machado - 830720/12 - Not.272/2021 - R\$ 7.623,19,  
830721/12 - Not.274/2021 - R\$ 8.253,34, 830727/12 - Not.276/2021 - R\$ 8.252,60,  
830728/12 - Not.278/2021 - R\$ 8.253,34, 830729/12 - Not.280/2021 - R\$ 8.253,34,  
830730/12 - Not.282/2021 - R\$ 8.253,34, 830731/12 - Not.284/2021 - R\$ 8.253,34,  
830732/12 - Not.286/2021 - R\$ 8.253,34, 830733/12 - Not.288/2021 - R\$ 8.253,34,  
830734/12 - Not.290/2021 - R\$ 8.253,34, 830735/12 - Not.292/2021 - R\$ 8.253,34  
M.V. Empreendimentos Minerai, Transportes, Logística e Terraplanagem Ltda -  
830739/17 - Not.265/2021 - R\$ 4.285,62  
Miguel Henrique Valadares - 833252/11 - Not.270/2021 - R\$ 8.252,64  
Vanderly Dias de Carvalho - 830030/16 - Not.259/2021 - R\$ 7.273,23  
vs Construtora Civil Eirelli - 831332/17 - Not.268/2021 - R\$ 4.366,54

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

## DESPACHO

Relação nº 153/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Aberlardo Verbenes Alves - 830076/16  
Admilson Gonçalves da Silva - 831025/17  
Agnaldo Pereira Neves - 830035/18, 830034/18  
Anderson Santos Meister - 830860/16  
Antônio Henrique Rocha Portugal - 831903/17  
Arator Antunes Pereira - 831485/16  
Areira Ramos Ltda me - 830349/18  
Barão da Areia Materiais Para Construção LTDA. me - 830505/17  
Bento Empreendimento Imobiliário Eireli me - 831586/17  
Bernardo Lopes Portugal - 831902/17  
Bianco Cassiano de Souza Couto - 830764/18  
Boaz Fomento Mercantil Participações e Administração Ltda - 831147/18  
Brasilândia Granitos Ltda Epp - 830140/17  
Braz Sondas Poços Artesianos e Serviços Ltda - 833206/15  
Brs Hill Stones Mineração e Transportes Ltda - 831981/16  
Camilo Tavares Resende - 830757/17  
Carlos Vagner Ferreira - 831567/18  
Cbg Mineração s a - 832117/14  
Cerâmica Oliveira Campos Ltda - 832004/16  
Charles Henio Oliveira Ursine - 832656/16  
Dalvo Moreira Chaves - 831179/11  
Diamanteminas Ltda - 831544/16  
Emerson Tavares Pedras Preciosas LTDA. me - 830364/17  
Eugênio de Paula Alvim - 832584/16  
Fernando Cesar de Souza Chaves - 832708/16  
Forte Construtora e Incorporadora LTDA. - 830689/17  
Francisley Batista de Andrade - 830956/16  
Genesio Soares Cavalcanti - 832438/16  
Gsm Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA. - 830846/18  
Indústria Cerâmica São Gabriel Ltda - 830495/17  
Jeann Talles Domingues - 831389/16  
Jesse Almeida Lima - 832511/16  
Jeuвания Aparecida Pacheco me - 830890/18  
João Viana Lelis - 831933/16  
Jose Henrique Costalonga - 830486/17  
Jose Marizan de Araujo - 831099/16  
Julio Magalhães Moraes - 830242/17  
Larissa Couto Faria - 830176/16  
Locadora Moreira Carvalho Ltda - 831557/17  
Luiz Fernando Araujo - 830723/16  
Luiz Rogério Elias - 832205/16  
M.V. Empreendimentos Minerai, Transportes, Logística e Terraplanagem Ltda -  
830739/17  
Magno Lavorato - 831607/16, 832843/16, 830064/17  
Marciano de Almeida Freire - 830564/17

